

# Relatório final do Leilão

## Índice

Introdução .....	2
I. Fase de qualificação .....	4
A. Esclarecimentos .....	4
B. Apresentação de candidaturas .....	5
C. Análise e decisão .....	6
D. Sessões de formação e testes .....	8
E. Entrega de elementos de acesso e acreditação .....	10
F. Esclarecimentos de ordem geral e outros pedidos .....	11
II. Fase de licitação .....	12
A. Preparação da fase de licitação .....	12
B. Rondas .....	12
C. Resultados finais da fase de licitação .....	19
III. Fase da consignação .....	22
A. Ordenação dos licitantes vencedores .....	22
B. Consignação dos lotes atribuídos .....	24
IV. Audiência prévia .....	27
V. Decisão .....	28
Anexos .....	31

## Introdução

Por deliberação de 17 de Outubro de 2011, o Conselho de Administração do ICP – Autoridade Nacional de Comunicações (doravante, «ICP-ANACOM») aprovou o Regulamento que fixa o regime aplicável ao leilão para a atribuição de direitos de utilização de frequências nas faixas de 450 MHz, 800 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz e 2,6 GHz, o qual veio a ser publicado como Regulamento n.º 560-A/2011, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 201, a 19 de Outubro (doravante, «Regulamento do Leilão»).

Tendo entrado em vigor no dia 20 de Outubro, o Regulamento do Leilão, para além do disposto nas respetivas disposições gerais (artigos 1.º a 5.º), veio estabelecer as regras aplicáveis à modalidade do leilão, aos lotes e aos preços de reserva (artigos 6.º a 8.º), à qualificação dos candidatos (artigos 9.º a 15.º), ao processo de licitação e de apuramento dos licitantes vencedores e dos resultados finais da licitação (artigos 16.º a 26.º), à consignação dos lotes atribuídos (artigos 27.º e 31.º) e, por fim, ao processo de atribuição dos direitos de utilização de frequências, incluindo a definição das condições e obrigações associadas (artigos 28.º a 30.º e 32.º a 39.º).

No que respeita às competências atribuídas ao ICP-ANACOM em matéria de condução do procedimento do leilão, salienta-se que, pela Deliberação n.º 2163/2011, de 27 de Outubro de 2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 221, de 17 de Novembro, o Conselho de Administração desta Autoridade delegou num seu vogal as competências necessárias à prática de um conjunto de atos previstos no Regulamento do Leilão (doravante, «Delegação de poderes»).

O presente relatório dá cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Regulamento do Leilão, nos termos do qual o ICP-ANACOM, no prazo de 5 dias contado do final do prazo da audiência prévia prevista no artigo 28.º do mesmo regulamento, aprova o relatório final do leilão e decide a atribuição dos direitos de utilização de frequências aos licitantes vencedores.

Neste contexto, este relatório está dividido em cinco partes:

- **Parte I. Fase de Qualificação**, contendo a descrição dos processos de esclarecimentos e de apresentação de candidaturas (Capítulos A. *Esclarecimentos* e B. *Apresentação de candidaturas*), de análise e de decisão sobre as candidaturas apresentadas (Capítulo C. *Análise e decisão*) e de formação dos licitantes para a subsequente fase de licitação (Capítulos D. *Sessões de formação e testes*, E. *Entrega de elementos de acesso e acreditação* e F. *Esclarecimentos de ordem geral e pedidos de informação*);
- **Parte II. Fase de Licitação**, contendo a descrição dos processos de licitação (Capítulos A. *Preparação da fase de licitação* e B. *Rondas*) e de apuramento, aprovação e divulgação da identidade dos licitantes vencedores e dos restantes resultados finais da licitação (Capítulo C. *Resultados finais da fase de licitação*);
- **Parte III. Fase de Consignação**, contendo a descrição dos processos de ordenação dos licitantes vencedores (Capítulo A. *Ordenação dos licitantes vencedores*) e de consignação

dos lotes atribuídos na fase de licitação, com exceção dos lotes atribuídos na faixa dos 1800 MHz (Capítulo *B. Consignação dos lotes atribuídos*);

- **Parte IV. Audiência Prévia**, referente à realização do procedimento de audiência prévia em cumprimento do disposto no artigo 28.º do Regulamento do Leilão;
- **Parte V. Decisão**, com a decisão do Conselho de Administração do ICP-ANACOM sobre a atribuição dos direitos de utilização de frequências.

## I. Fase de qualificação

A fase de qualificação iniciou-se a 20 de Outubro de 2011, com a entrada em vigor do Regulamento do Leilão ao abrigo do disposto no respetivo artigo 41.º, e terminou a 17 de Novembro, com a notificação das decisões de admissão dos candidatos, os quais, a partir desse momento, ficaram habilitados a participar nas fases subsequentes do leilão, nos termos previstos na alínea g) do artigo 2.º.

### A. Esclarecimentos

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento do Leilão, quaisquer interessados puderam solicitar, dentro do prazo de entrega das candidaturas e até ao sexto dia após o início desse prazo, esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação de quaisquer documentos conformadores do processo de leilão.

Neste contexto, foram recebidos, até ao sexto dia após o início do prazo para a entrega das candidaturas, ou seja, até ao dia 28 de Outubro de 2011, treze pedidos de esclarecimento sobre as regras do Regulamento do Leilão e a sua interpretação:

- a) Dois pedidos da OPTIMUS – Comunicações, S.A. (doravante, «OPTIMUS»);
- b) Um pedido da TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A. (doravante, «TMN»);
- c) Quatro pedidos da VODAFONE – Comunicações Pessoais, S.A. (doravante, «VODAFONE»);
- d) Dois pedidos do Grupo ZAPP.pt (doravante, «ZAPP»);
- e) Quatro pedidos da ZON Multimédia, S.A. (doravante, «ZON Multimédia»).

Anexos	Autor	Entrada	Respostas (*)
1	VODAFONE	25/10/2011 – 14:38	27/10/2011- 21:56
2	OPTIMUS	25/10/2011 – 15:08	27/10/2011 – 21:59
			2/11/2011 – 23:31 (**)
3	ZON Multimédia	25/10/2011 – 19:29	27/10/2011 – 22:01
			2/11/2011 – 23:30 (**)
4	ZON Multimédia	26/10/2011 – 19:06	28/10/2011 – 20:14
5	VODAFONE	27/10/2011 – 15:27	31/10/2011 – 22:53
6	TMN	27/10/2011 – 15:37	31/10/2011 – 22:54
7	ZON Multimédia	27/10/2011 – 18:33	31/10/2011 – 22:54
8	OPTIMUS	27/10/2011 – 18:53	31/10/2011 – 18:51
9	ZAPP	27/10/2011 – 19:59	31/10/2011 – 22:55
10	ZAPP	27/10/2011 – 23:12	31/10/2011 – 18:50
			2/11/2011 – 23:30 (**)
11	VODAFONE	28/10/2011 – 15:41	2/11/2011 – 22:54
12	ZON Multimédia	28/10/2011 – 19:25	2/11/2011 - 23:30
13	VODAFONE	28/10/2011 – 20:25	2/11/2011 – 22:51

(\*) Por decisão do Presidente do Conselho de Administração, ratificada na reunião de 3 de Novembro de 2011.

(\*\*) Substituição parcial dos esclarecimentos previamente prestados.

**Tabela n.º 1 – Pedidos de esclarecimento recebidos e respondidos ao abrigo do artigo 11.º do Regulamento do Leilão**

Conforme descrito na **Tabela n.º 1**, todos os pedidos de esclarecimentos recebidos dentro do prazo foram respondidos, pelo ICP-ANACOM, por via eletrónica, através do endereço [leilao-multifaixa@anacom.pt](mailto:leilao-multifaixa@anacom.pt), no prazo máximo de dois dias após a respetiva data de receção, conforme previsto no n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento do Leilão.

Conforme também consta da mesma tabela, em resultado de dúvidas entretanto surgidas quanto à interpretação do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º do Regulamento do Leilão, bem como de esclarecimentos prestados em resposta ao 4.º pedido de esclarecimento da ZON Multimédia, de 28 de Outubro, relativos às obrigações de itinerância nacional, o ICP-ANACOM procedeu, a 2 de Novembro de 2011 e ao abrigo do disposto no artigo 137.º do CPA, à substituição parcial dos esclarecimentos prestados a:

- a) OPTIMUS, no dia 27 de Outubro de 2011 (**Anexo 2**);
- b) ZON Multimédia, no dia 27 de Outubro de 2011 (**Anexo 3**);
- c) ZAPP, no dia 31 de Outubro de 2011 (**Anexo 10**).

Fora do prazo fixado no n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento do Leilão, foi recebido, pelas 0:35 horas do dia 1 de Novembro de 2011, um pedido de esclarecimento da ZAPP, que não foi objeto de resposta por parte do ICP-ANACOM com fundamento na respetiva extemporaneidade (**Anexo 14**).

Concluído o prazo para a receção de pedidos de esclarecimento ao abrigo do n.º 3 do artigo 11.º e considerando a necessidade excecional de emitir esclarecimentos de ordem geral sobre o Regulamento do Leilão ao abrigo do disposto do n.º 5 do seu artigo 11.º, foram emitidos pelo ICP-ANACOM <sup>(1)</sup> e divulgados no sítio desta Autoridade na Internet <sup>(2)</sup>, no dia 2 de Novembro de 2011, esclarecimentos sobre as seguintes disposições e matérias (**Anexo 15**):

- a) Artigo 13.º, n.º 1 do Regulamento do Leilão;
- b) Artigo 13.º, n.º 1, alínea e) do Regulamento do Leilão;
- c) Artigo 13.º, n.º 1, alínea g) do Regulamento do Leilão;
- d) Artigos 12.º e 13.º do Regulamento do Leilão;
- e) Artigo 27.º, n.º 4 do Regulamento do Leilão;
- f) Artigo 35.º, n.º 4, alínea b) e n.º 5 do Regulamento do Leilão;
- g) Informações diárias e públicas relativas ao leilão;
- h) Comunicações dos candidatos e licitantes com o Conselho de Administração;
- i) Modelos de caucões a prestar nos termos do n.º 10 do artigo 30.º do Regulamento do Leilão (garantia bancária e seguro-caução).

## **B. Apresentação de candidaturas**

O prazo de apresentação de candidaturas ao leilão – que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento do Leilão, terminaria a 8 de Novembro de 2011 – foi prorrogado excecionalmente por três dias úteis, por deliberação do Conselho de Administração do ICP-

---

<sup>(1)</sup> Por decisão do Presidente do Conselho de Administração, ratificada na reunião de 3 de Novembro de 2011.

<sup>(2)</sup> Vide <http://www.anacom.pt/render.jsp?categoryId=343647>.

ANACOM de 3 de Novembro de 2011 <sup>(3)</sup>, publicada pelo Aviso n.º 22280/2011, no *Diário da República*, 2ª série, n.º 217, de 11 de Novembro de 2011, vindo a terminar efetivamente a 11 de Novembro de 2011.

Neste enquadramento, foram oportunamente recebidas quatro candidaturas, pela seguinte ordem cronológica:

- a) Candidatura da OPTIMUS, no dia 2 de Novembro de 2011, pelas 9:52 horas;
- b) Candidatura da VODAFONE, no dia 10 de Novembro de 2011, pelas 14:30 horas;
- c) Candidatura da ZON III – Comunicações Electrónicas, S.A. (doravante, «ZON III»), no dia 10 de Novembro de 2011, pelas 15:14 horas;
- d) Candidatura da TMN, no dia 11 de Novembro de 2011, pelas 10:13 horas.

Todas as candidaturas foram entregues na sede do ICP-ANACOM, sita na Avenida José Malhoa, n.º 12, em Lisboa, em envelopes fechados, que se considerou estarem em conformidade com os critérios estabelecidos no n.º 2 do artigo 12.º, do n.º 1 do artigo 13.º e dos esclarecimentos de ordem geral emitidos pelo ICP-ANACOM no dia 2 de Novembro de 2011.

## C. Análise e decisão

### 1. Análise das candidaturas apresentadas

Com vista à respetiva análise e decisão, os envelopes das candidaturas foram abertos pelo ICP-ANACOM <sup>(4)</sup>, na seguinte ordem cronológica:

- a) Candidatura da OPTIMUS, no dia 9 de Novembro de 2011;
- b) Candidatura da VODAFONE, no dia 10 de Novembro de 2011;
- c) Candidaturas da TMN e da ZON III, no dia 11 de Novembro de 2011.

No âmbito da análise da candidatura da ZON III foi verificada a falta de reconhecimento de assinaturas no pedido de candidatura e nas declarações previstas nas alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento do Leilão, bem como a necessidade de um esclarecimento adicional relativamente à aferição das relações de domínio ou de influência significativa. Considerando-se a omissão supável, o ICP-ANACOM <sup>(5)</sup> solicitou a esta empresa o suprimento da mesma, o que veio a ser devidamente efetuado dentro do prazo conferido pelo ICP-ANACOM para o efeito. Dentro do mesmo prazo, a ZON III prestou ainda o esclarecimento adicional solicitado pelo ICP-ANACOM ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do Leilão (**Anexo 16**).

---

<sup>(3)</sup> Vide <http://www.anacom.pt/render.jsp?contentId=1102680>.

<sup>(4)</sup> Por decisão do Vogal do Conselho de Administração com poderes delegados, ao abrigo da alínea u) da Delegação de Poderes.

<sup>(5)</sup> Por decisão do Presidente do Conselho de Administração, ratificada na reunião de 17 de Novembro de 2011.

Quanto às candidaturas apresentadas pela OPTIMUS, pela VODAFONE e pela TMN, o ICP-ANACOM considerou não haver necessidade de quaisquer suprimentos ou de esclarecimentos adicionais.

Assinala-se que, para garantia do vínculo assumido com a apresentação das candidaturas e das obrigações inerentes a todo o procedimento do leilão, cada candidato prestou uma caução por garantia bancária, à ordem do ICP-ANACOM e à primeira solicitação, no valor de quinze milhões de euros, o que, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento do Leilão e uma vez admitidas as respetivas candidaturas, lhes garantiria o número máximo dos pontos de elegibilidade disponíveis para cada licitante, sem prejuízo dos *spectrum caps* aplicáveis ao abrigo do artigo 8.º do mesmo regulamento.

## **2. Decisão sobre as candidaturas apresentadas**

Concluída a análise das candidaturas e considerando que:

- a) Foi devidamente verificada toda a documentação entregue pelos candidatos no âmbito da sua candidatura, incluindo o respetivo pedido e todos os documentos e elementos que o instruem;
- b) Da análise realizada resultou que foram cumpridos os requisitos de qualificação previstos nos artigos 9.º, 10.º, 12.º e 13.º do Regulamento do Leilão, não tendo sido identificados quaisquer fundamentos para a rejeição de qualquer uma das candidaturas;

O Conselho de Administração do ICP-ANACOM, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º, dentro do prazo de quatro dias aí previsto, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 15.º, ambos do Regulamento do Leilão, decidiu, por deliberações de 17 de Novembro de 2011, admitir as quatro candidaturas recebidas ao leilão, cada uma com o número máximo dos pontos de elegibilidade disponíveis, sem prejuízo dos *spectrum caps* estabelecidos no artigo 8.º do Regulamento do Leilão (**Anexos 17 a 20**).

Concomitantemente, tendo em vista a preparação da fase de licitação e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º, no n.º 4 do artigo 6.º, no n.º 3 do artigo 15.º e nos n.ºs 3 a 5 do artigo 16.º do Regulamento do Leilão, deliberou ainda na mesma data o Conselho de Administração do ICP-ANACOM:

- a) Determinar que a fase de licitação teria início na segunda-feira, dia 28 de Novembro de 2011;
- b) Aprovar as condições de acesso à plataforma eletrónica prevista no n.º 4 do artigo 6.º e no n.º 3 do artigo 16.º do Regulamento do Leilão, na forma do documento “Manual de Utilização da Plataforma Eletrónica” (**Anexo 21**);
- c) Aprovar os meios alternativos à plataforma eletrónica previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 16.º do Regulamento do Leilão, bem como as respetivas condições de utilização, na forma do documento “Condições de utilização dos meios alternativos à Plataforma Eletrónica” (**Anexo 22**);

- d) Determinar os termos da realização de sessões de formação e de testes sobre a plataforma eletrónica com cada um dos licitantes e a realização de um sorteio para determinação da ordem de participação nessas sessões (*vide* Capítulo D. *Sessões de formação e testes*).

Por determinação do Conselho de Administração, tomada na mesma deliberação de 17 de Novembro de 2011, as decisões de admissão ao leilão, bem como as restantes decisões acima referidas e respectivos anexos, foram, no mesmo dia 17 de Novembro e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento do Leilão, objeto de notificação aos licitantes, por via eletrónica através do endereço [leilao-multifaixa@anacom.pt](mailto:leilao-multifaixa@anacom.pt), nos seguintes termos:

- a) OPTIMUS, pelas 20:22 horas (**Anexo 23**);
- b) VODAFONE, pelas 20:26 horas (**Anexo 24**);
- c) TMN, pelas 20:29 horas (**Anexo 25**);
- d) ZON III, pelas 20:32 horas (**Anexo 26**).

## **D. Sessões de formação e testes**

### **1. Sessões de formação**

Conforme notificado aos licitantes, foram realizadas, na sede do ICP-ANACOM, sessões de formação sobre a plataforma eletrónica, pela ordem resultante do sorteio realizado na reunião do Conselho de Administração de 17 de Novembro de 2011, devidamente registado em ata:

- a) Formação da OPTIMUS, das 9:00 às 12:30 horas do dia 21 de Novembro;
- b) Formação da ZON III, das 15:00 às 18:30 horas do dia 21 de Novembro;
- c) Formação da VODAFONE, das 9:00 às 12:30 horas do dia 22 de Novembro; e
- d) Formação da TMN, das 15:00 às 18:30 horas do dia 22 de Novembro.

A cada licitante foi permitida a comparência na respetiva sessão de um máximo de 10 formandos, incluindo as pessoas designadas ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento do Leilão, requisito que foi cumprido por todos os licitantes <sup>(6)</sup>.

As sessões de formação foram ministradas pela OMIP – Operador do Mercado Ibérico de Energia (Polo Português), S.G.M.R., S.A., operador da plataforma eletrónica de suporte ao leilão <sup>(7)</sup> (doravante, «operador da plataforma»), na presença do ICP-ANACOM, e destinaram-se exclusivamente a formar os licitantes no funcionamento e na utilização da referida

---

<sup>(6)</sup> Na sequência de um pedido recebido da parte da VODAFONE a 18 de Novembro de 2011, o ICP-ANACOM, na mesma data e por decisão do Presidente do Conselho de Administração, ratificada na reunião de 25 de Novembro, esclareceu todos os licitantes relativamente a alguns aspectos práticos sobre as sessões de formação e a entrega dos elementos de acesso e de acreditação aos representantes de cada licitante (**Anexo 27**).

<sup>(7)</sup> O ICP-ANACOM celebrou com a OMIP – Operador do Mercado Ibérico de Energia (Polo Português), S.G.M.R., S.A., dois contratos de prestação de serviços para o desenvolvimento de *software* de uma plataforma de leilão para atribuição de direitos de utilização de frequências nas faixas dos 450 MHz, 800 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz e 2,6 GHz e para o acompanhamento técnico e operacional necessário para a condução do referido leilão, assinados a 3 de Maio e a 26 de Setembro de 2011.



plataforma, no pressuposto que os mesmos conheciam as regras constantes do Regulamento do Leilão e do Manual de Utilização da Plataforma Eletrónica.

## **2. Sessões de testes**

Ainda no contexto da formação sobre a plataforma eletrónica de suporte ao leilão e conforme notificação dirigida pelo ICP-ANACOM <sup>(8)</sup> aos licitantes a 21 de Novembro de 2011 (**Anexos 28 a 31**), foi agendada uma sessão de testes para cada licitante para o dia 24 de Novembro, por acesso remoto, na sequência inversa àquela resultante do sorteio realizado na reunião do Conselho de Administração de 17 de Novembro, conforme registado em ata (*vide* Secção 1. Sessões de formação):

- a) TMN, entre as 10:00 e as 11:00 horas;
- b) VODAFONE, entre as 12:30 e as 13:30 horas;
- c) ZON III, entre as 15:30 e as 16:30 horas;
- d) OPTIMUS, entre as 18:00 e as 19:00 horas.

No dia 22 de Novembro de 2011, foram recebidos pelo ICP-ANACOM pedidos de alteração dos horários fixados para a realização dos testes por parte da TMN e da ZON III, bem como um pedido da OPTIMUS para a alteração das características da sessão de testes (**Anexos 32 a 34**).

No dia 23 de Novembro de 2011 e ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento do Leilão, o ICP-ANACOM <sup>(9)</sup> decidiu e determinou a notificação aos licitantes (**Anexos 35 a 38**):

- a) Do aumento da duração das sessões de testes de 1h00m para 1h30m;
- b) No caso da TMN e da ZON III, da alteração dos horários de realização dos testes.

No que respeita à OPTIMUS, foi esta empresa, na mesma data, notificada da impossibilidade de satisfazer o seu pedido, dado o escasso período de tempo disponível até ao início da fase de licitação, agendada para 28 de Novembro.

Neste contexto, os testes remotos à plataforma eletrónica foram realizados por todos os licitantes, na seguinte ordem final:

- a) VODAFONE, no dia 24 de Novembro, entre as 12:30 e as 14:00 horas;
- b) TMN, no dia 24 de Novembro, entre as 15:30 e as 17:00;
- c) OPTIMUS, no dia 24 de Novembro, entre as 18:00 e as 19:30 horas;
- d) ZON III, no dia 25 de Novembro, entre as 9:00 e as 10:30 horas.

---

<sup>(8)</sup> Por decisão do Vogal do Conselho de Administração com poderes delegados, ao abrigo da alínea u) da Delegação de Poderes.

<sup>(9)</sup> Por decisão do Vogal do Conselho de Administração com poderes delegados, ao abrigo da alínea u) da Delegação de Poderes.

## E. Entrega de elementos de acesso e acreditação

Em momento prévio ao início da primeira sessão de formação, o operador da plataforma entregou ao ICP-ANACOM dezanove envelopes fechados, contra recibo comprovativo da entrega, nos seguintes termos:

- a) dezasseis envelopes fechados, destinados aos dezasseis representantes designados pelos licitantes ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento do Leilão, com os respectivos elementos de acesso e de acreditação;
- b) um envelope fechado, destinado ao ICP-ANACOM, com (i) os elementos de acesso e de acreditação do utilizador *anacom.1*, com perfil de administrador, mas limitado a privilégios de consulta, e (ii) o mapeamento dos licitantes e dos respectivos códigos na plataforma eletrónica de suporte ao leilão <sup>(10)</sup>:

Licitante	Código
OPTIMUS	UMG
TMN	FUW
VODAFONE	QCW
ZON III	JDD

**Tabela n.º 2 – Códigos dos licitantes**

- c) dois envelopes fechados, destinados ao ICP-ANACOM, com os elementos de acesso e de acreditação dos utilizadores *anacom.2* e *anacom.3*, ambos com perfil de administrador, mas limitados a privilégios de consulta.

Os elementos de acesso e de acreditação acima referidos incluíam:

- a) Código do licitante na plataforma eletrónica;
- b) *Password* de acesso à plataforma eletrónica;
- c) Matriz Pessoal de Utilizador (MPU);
- d) Chaves de autenticação para a utilização de telecópia no contexto dos meios alternativos à plataforma eletrónica;
- e) CD-ROM com o *software* de instalação da aplicação-cliente.

No início das sessões de formação, o ICP-ANACOM entregou onze envelopes aos respectivos destinatários, contra recibo comprovativo de entrega. Dos restantes envelopes, quatro foram levantados no serviço de atendimento ao público da sede do ICP-ANACOM entre 23 e 25 de Novembro de 2011, também contra recibo comprovativo de entrega. Um envelope, destinado a um dos representantes designados pela ZON III, não foi levantado, tendo esta empresa informado o ICP-ANACOM, a 25 de Novembro de 2011, que não iria proceder ao respetivo levantamento.

<sup>(10)</sup> Com vista a garantir o seu anonimato durante a fase da licitação, a cada licitante foi atribuído, pelo operador da plataforma, um código composto por três letras, geradas de forma aleatória, ficando o mapeamento dos códigos na posse exclusiva do operador da plataforma e do Vogal do Conselho de Administração do ICP com poderes delegados até ao momento da divulgação dos resultados finais da fase de licitação.

No dia 23 de Novembro de 2011, o ICP-ANACOM enviou ao operador da plataforma uma lista dos contactos telefónicos dos representantes de todos os licitantes, indicados ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento, com vista à comunicação dos respectivos *usernames*, por via telefónica, a ser realizada apenas após o levantamento dos elementos de acesso e de acreditação. Neste pressuposto, os *usernames* foram comunicados, entre os dias 23 e 25 de Novembro de 2011, a todos os representantes dos licitantes que levantaram os seus elementos de acesso e de acreditação.

## F. Esclarecimentos de ordem geral e outros pedidos

Realizadas as sessões de formação e de testes e tendo em conta algumas questões levantadas nesse âmbito, o ICP-ANACOM, tendo presente o regime constante do n.º 4 do artigo 6.º, do n.º 5 do artigo 11.º e dos n.ºs 3 a 5 do artigo 16.º, todos do Regulamento do Leilão, emitiu, no dia 25 de Novembro de 2011, esclarecimentos de ordem geral relativamente às seguintes matérias (**Anexo 39**):

- a) Existência de um pré-aviso no caso de eliminação da possibilidade de utilização, numa determinada ronda, de uma das percentagens de incremento previstas no n.º 1 do artigo 20º do Regulamento do leilão;
- b) Alertas enviados através da plataforma eletrónica de suporte ao leilão;
- c) Disponibilização de um segundo número de telecópia no âmbito dos meios alternativos à plataforma eletrónica;
- d) Utilização abusiva dos meios alternativos à plataforma eletrónica;
- e) Comunicações dos licitantes para o ICP-ANACOM;
- f) Aviso de início de ronda;
- g) Alteração dos ficheiros de exportação.

Estes esclarecimentos de ordem geral, em conjunto com uma errata ao Manual de Utilização da Plataforma Eletrónica, foram notificados, no mesmo dia 25 de Novembro, a todos os licitantes. Saliente-se que, considerando que esta notificação dos licitantes garantiu a sua comunicação a todos os interessados, dado que se trata de informação que apenas a estes interessa, entendeu o ICP-ANACOM não ser, nesta fase, necessário, nem justificado, assegurar a sua publicação no seu sítio na Internet.

Nesta fase, foram ainda respondidos pelo ICP-ANACOM os seguintes pedidos:

Anexos	Autor	Entrada	Respostas
40	OPTIMUS	07/11/2011 – 14:29 (*)	25/11/2011 – 22:15 (**)
41	VODAFONE	23/11/2011 – 15:36	25/11/2011 – 19:42 (***)
42	TMN	25/11/2011 – 10:47	25/11/2011 – 20:14 (**)
43	VODAFONE	25/11/2011 – 11:51	25/11/2011 – 20:27 (***)
44	ZON III	25/11/2011 – 13:51	25/11/2011 – 19:44 (**)

(\*) Também recebida por via postal registada e com aviso de receção, no dia 8 de Novembro de 2011.

(\*\*) Por decisão do Vogal do Conselho de Administração com poderes delegados, ao abrigo do disposto na alínea u) da Delegação de Poderes.

(\*\*\*) Por decisão do Presidente do Conselho de Administração, ratificada na reunião de 29 de Novembro de 2011.

**Tabela n.º 3 – Outros pedidos**

## II. Fase de licitação

### A. Preparação da fase de licitação

Em conformidade com o Ponto 2 das notificações enviadas a todos os licitantes, ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento do Leilão (**Anexos 23 a 26**) e em cumprimento do prazo mínimo previsto nesta disposição, a fase de licitação teve início no dia 28 de Novembro de 2011, ou seja, no sétimo dia útil após a data da notificação.

Pelas 9:00 horas do dia 28 de Novembro de 2011, o ICP-ANACOM procedeu à abertura dos três envelopes fechados entregues pelo operador da plataforma (*vide* Capítulo E da *Parte II. Fase de qualificação*), tendo o Vogal do Conselho de Administração com poderes delegados, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento do Leilão e na alínea u) da Delegação de Poderes:

- a) Dado instruções para o *login* da equipa do ICP-ANACOM na plataforma eletrónica de suporte ao leilão, através dos utilizadores *anacom.1*, *anacom.2* e *anacom.3*;
- b) Mantido o documento correspondente ao mapeamento dos licitantes e dos respectivos códigos na plataforma eletrónica em sua posse exclusiva durante toda a fase de licitação.

Pelas 9:30 horas do dia 28 de Novembro de 2011, o ICP-ANACOM entregou ao operador da plataforma uma lista dos contactos indicados pelos licitantes a ser utilizados no âmbito dos meios alternativos à plataforma eletrónica, previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 16.º do Regulamento do Leilão, bem como cópia dos documentos de identificação de todos os seus representantes designados ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º, contra a entrega de uma cópia da mesma assinada e com a aposição de selo da empresa.

Utilizando os elementos de acesso e de acreditação entregues pelo ICP-ANACOM, todos os licitantes ligaram-se à plataforma eletrónica, nos seguintes termos (**Anexo 45**):

- a) VODAFONE, pelas 9:19 horas;
- b) TMN, pelas 9:22 horas;
- c) OPTIMUS, pelas 9:28 horas;
- d) ZON III, pelas 10:00 horas.

### B. Rondas

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento do Leilão, o leilão foi constituído por 9 (nove) rondas sucessivas, realizadas entre 28 de Novembro e 30 de Novembro de 2011 (**Anexo 46**), nos seguintes termos:

- a) **Ronda n.º 1** – 28 de Novembro de 2011, das 10:30 às 11:30 horas;
- b) **Ronda n.º 2** – 28 de Novembro de 2011, das 12:10 às 12:51 horas;

- c) **Ronda n.º 3** – 28 de Novembro de 2011, das 13:30 às 13:53 horas;
- d) **Ronda n.º 4** – 28 de Novembro de 2011, das 16:30 às 17:02 horas;
- e) **Ronda n.º 5** – 28 de Novembro de 2011, das 17:30 às 17:44 horas;
- f) **Ronda n.º 6** – 29 de Novembro de 2011, das 15:30 às 16:30 horas;
- g) **Ronda n.º 7** – 29 de Novembro de 2011, das 17:00 às 18:00 horas;
- h) **Ronda n.º 8** – 30 de Novembro de 2011, das 16:30 às 16:40 horas;
- i) **Ronda n.º 9** – 30 de Novembro de 2011, das 17:15 às 17:21 horas.

De seguida, apresenta-se uma cronologia detalhada das rondas do leilão:

### Dia 1 – 28 Novembro 2011

9:51	Instrução do ICP-ANACOM para a abertura da Ronda n.º 1 às 10h30 e para a prestação aos licitantes da informação referida no n.º 6 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão (*)	
9:52	Início da pré-abertura da Ronda n.º 1 e prestação aos licitantes da informação referida no n.º 6 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão	Evento n.º 1 (Anexo 49)
9:52	Aviso da hora do início da Ronda n.º 1 e da disponibilização em ecrã, nos separadores adequados, das informações previstas no n.º 6 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão	Alerta n.º 1 (Anexo 48)
10:10	Primeiro aviso de aproximação da Ronda n.º 1, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão, seguido de subsequentes avisos aos 10, 5 e 1 minutos de antecedência em relação ao início da ronda	Alertas n.º 2 a 5 (Anexo 48)
10:30	<b>Abertura da Ronda n.º 1</b> (Nível de atividade requerido: 60%)	Evento n.º 2 (Anexo 49) Alerta n.º 6 (Anexo 48)
10:31	Submissão com sucesso pelo licitante TMN	Anexo 47
10:31	Submissão com sucesso pelo licitante VODAFONE	Anexo 47
10:32	Submissão com sucesso pelo licitante OPTIMUS	Anexo 47
10:38	Submissão com sucesso pelo licitante ZON III	Anexo 47
11:10	Primeiro aviso de aproximação do fecho da Ronda n.º 1, seguido de subsequentes avisos aos 10, 5 e 1 minutos de antecedência em relação ao fecho da ronda	Alertas n.º 7 a 10 (Anexo 48)
11:30	<b>Fecho da Ronda n.º 1</b> , ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão	Evento n.º 3 (Anexo 49) Alerta n.º 11 (Anexo 48)
11:30	Apuramento dos resultados da Ronda n.º 1	Eventos n.º 4 e 5 (Anexo 49)
11:30	Instrução do ICP-ANACOM para a divulgação de resultados da Ronda n.º 1, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento do Leilão (*)	
11:31	Divulgação dos resultados da Ronda n.º 1	Evento n.º 6 (Anexo 49) Alerta n.º 12 (Anexo 48)
11:36	Instrução do ICP-ANACOM para a abertura da Ronda n.º 2 às 12:10 e para a prestação aos licitantes da informação referida no n.º 6 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão (*)	
11:37	Início da pré-abertura da Ronda n.º 2 e prestação aos licitantes da informação referida no n.º 6 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão	Evento n.º 7 (Anexo 49)
11:37	Aviso da hora do início da Ronda n.º 2 e da disponibilização em ecrã, nos separadores adequados, das informações previstas no n.º 6 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão	Alerta n.º 13 (Anexo 48)
11:50	Primeiro aviso de aproximação da Ronda n.º 2, em cumprimento do	Alertas n.º 14 a 17 (Anexo 48)

	disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão, seguido de subsequentes avisos aos 10, 5 e 1 minutos de antecedência em relação ao início da ronda	
<b>12:10</b>	<b>Abertura da Ronda n.º 2</b> (Nível de atividade requerido: 60%)	Evento n.º 8 (Anexo 49) Alerta n.º 18 (Anexo 48)
<b>12:10</b>	Submissão com sucesso pelo licitante TMN	Anexo 47
<b>12:12</b>	Submissão com sucesso pelo licitante OPTIMUS	Anexo 47
<b>12:12</b>	Submissão com sucesso pelo licitante VODAFONE	Anexo 47
<b>12:40</b>	Decisão do ICP-ANACOM de aumento do nível de atividade requerido na Ronda n.º 4 para 85%, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º e na alínea b) do n.º 8 do artigo 17.º do Regulamento do Leilão (**)	
<b>12:50</b>	Primeiro aviso de aproximação do fecho da Ronda n.º 2, que não foi seguido dos subsequentes avisos devido ao fecho antecipado de ronda	Alerta n.º 19 (Anexo 48)
<b>12:50</b>	Instrução do ICP-ANACOM para o fecho antecipado da Ronda n.º 2, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão (*)	
<b>12:51</b>	<b>Fecho antecipado da Ronda n.º 2</b> , nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão	Evento n.º 9 (Anexo 49) Alerta n.º 20 (Anexo 48)
<b>12:51</b>	Apuramento dos resultados da Ronda n.º 2	Eventos n.º 10 e 11 (Anexo 49)
<b>12:52</b>	Instrução do ICP-ANACOM para a divulgação de resultados da Ronda n.º 2, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento do Leilão (*)	
<b>12:52</b>	Divulgação dos resultados da Ronda n.º 2	Evento n.º 12 (Anexo 49) Alerta n.º 21 (Anexo 48)
<b>13:00</b>	Instrução do ICP-ANACOM para a abertura da Ronda n.º 3 às 13:30 e para a prestação aos licitantes da informação referida no n.º 6 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão (*)	
<b>13:00</b>	Início da pré-abertura da Ronda n.º 3 e prestação aos licitantes da informação referida no n.º 6 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão	Evento n.º 13 (Anexo 49)
<b>13:00</b>	Aviso da hora do início da Ronda n.º 3 e da disponibilização em ecrã, nos separadores adequados, das informações previstas no n.º 6 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão	Alerta n.º 22 (Anexo 48)
<b>13:00</b>	Instrução do ICP-ANACOM para a notificação aos licitantes da decisão de aumentar o nível de atividade requerido na Ronda n.º 4 para 85%, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 8 do artigo 17.º do Regulamento (*)	
<b>13:01</b>	Notificação aos licitantes da decisão do ICP-ANACOM, do aumento do nível de atividade requerido na Ronda n.º 4 para 85%, através da plataforma eletrónica de suporte ao leilão, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 17.º do Regulamento e em cumprimento da antecedência aí prevista	Alerta n.º 23 (Anexo 48)
<b>13:10</b>	Primeiro aviso de aproximação da Ronda n.º 3, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão, seguido de subsequentes avisos aos 10, 5 e 1 minutos de antecedência em relação ao início da ronda	Alertas n.º 24 a 27 (Anexo 48)
<b>13:30</b>	<b>Abertura da ronda n.º 3</b> (Nível de atividade requerido: 60%)	Evento n.º 14 (Anexo 49) Alerta n.º 28 (Anexo 48)
<b>13:30</b>	Submissão com sucesso pelo licitante TMN	Anexo 47
<b>13:32</b>	Submissão com sucesso pelo licitante VODAFONE	Anexo 47
<b>13:48</b>	Submissão com sucesso pelo licitante OPTIMUS	Anexo 47
<b>13:52</b>	Instrução do ICP-ANACOM para o fecho antecipado da Ronda n.º 3, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão (*)	
<b>13:53</b>	<b>Fecho antecipado da Ronda n.º 3</b> , nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão	Evento n.º 15 (Anexo 49) Alerta n.º 29 (Anexo 48)

13:53	Apuramento dos resultados da Ronda n.º 3	Eventos n.º 16 e 17 (Anexo 49)
13:53	Instrução do ICP-ANACOM para a divulgação de resultados da Ronda n.º 3, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento do Leilão (*)	
13:54	Divulgação dos resultados da Ronda n.º 3	Evento n.º 18 (Anexo 49) Alerta n.º 30 (Anexo 48)
13:58	Instrução do ICP-ANACOM para a abertura da Ronda n.º 4 às 16:30 e para a prestação aos licitantes da informação referida no n.º 6 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão (*)	
14:01	Início da pré-abertura da Ronda n.º 4 e prestação aos licitantes da informação referida no n.º 6 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão	Evento n.º 19 (Anexo 49)
14:01	Aviso da hora do início da Ronda n.º 4 e da disponibilização em ecrã, nos separadores adequados, das informações previstas no n.º 6 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão	Alerta n.º 31 (Anexo 48)
16:10	Primeiro aviso de aproximação da Ronda n.º 4, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão, seguido de subsequentes avisos aos 10, 5 e 1 minutos de antecedência em relação ao início da ronda	Alertas n.º 32 a 35 (Anexo 48)
16:30	<b>Abertura da Ronda n.º 4</b> (Nível de atividade requerido: 85%)	Evento n.º 20 (Anexo 49) Alerta n.º 36 (Anexo 48)
16:31	Submissão com sucesso pelo licitante VODAFONE	Anexo 47
16:31	Submissão com sucesso pelo licitante OPTIMUS	Anexo 47
16:37	Submissão com sucesso pelo licitante TMN	Anexo 47
17:01	Instrução do ICP-ANACOM para o fecho antecipado da Ronda n.º 4, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão (*)	
17:02	<b>Fecho antecipado da Ronda n.º 4</b> , nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão	Evento n.º 21 (Anexo 49) Alerta n.º 37 (Anexo 48)
17:02	Apuramento dos resultados da Ronda n.º 4	Eventos n.º 22 e 23 (Anexo 49)
17:02	Instrução do ICP-ANACOM para a divulgação de resultados da Ronda n.º 4, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento do Leilão (*)	
17:03	Divulgação dos resultados da Ronda n.º 4	Evento n.º 24 (Anexo 49) Alerta n.º 38 (Anexo 48)
17:05	Instrução do ICP-ANACOM para a abertura da Ronda n.º 5 às 17:30 e para a prestação aos licitantes da informação referida no n.º 6 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão (*)	
17:06	Início da pré-abertura da Ronda n.º 5 e prestação aos licitantes da informação referida no n.º 6 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão	Evento n.º 25 (Anexo 49)
17:06	Aviso da hora do início da Ronda n.º 5 e da disponibilização em ecrã, nos separadores adequados, das informações previstas no n.º 6 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão	Alerta n.º 39 (Anexo 48)
17:10	Primeiro aviso de aproximação da Ronda n.º 5, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão, seguido de subsequentes avisos aos 10, 5 e 1 minutos de antecedência em relação ao início da ronda	Alertas n.º 40 a 43 (Anexo 48)
17:30	<b>Abertura da Ronda n.º 5</b> (Nível de atividade requerido: 85%)	Evento n.º 26 (Anexo 49) Alerta n.º 44 (Anexo 48)
17:32	Submissão com sucesso pelo licitante VODAFONE	Anexo 47
17:32	Submissão com sucesso pelo licitante OPTIMUS	Anexo 47
17:34	Submissão com sucesso pelo licitante TMN	Anexo 47
17:43	Instrução do ICP-ANACOM para o fecho antecipado da Ronda n.º 5, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão (*)	
17:44	<b>Fecho antecipado da Ronda n.º 5</b> , nos termos do disposto no n.º 4 do	Evento n.º 27 (Anexo 49)

	artigo 18.º do Regulamento do Leilão	Alerta n.º 44 (Anexo 48)
17:44	Apuramento dos resultados da Ronda n.º 5	Eventos n.º 28 e 29 (Anexo 49)
17:44	Instrução do ICP-ANACOM para a divulgação de resultados da Ronda n.º 5, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento do Leilão (*)	
17:44	Divulgação dos resultados da Ronda n.º 5	Evento n.º 30 (Anexo 49) Alerta n.º 46 (Anexo 48)
17:46	Instrução do ICP-ANACOM para a abertura da Ronda n.º 6 às 15:30 do dia 29 de Novembro e para a prestação aos licitantes da informação referida no n.º 6 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão (*)	
17:49	Início da pré-abertura da Ronda n.º 6 e prestação aos licitantes da informação referida no n.º 6 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão	Evento n.º 31 (Anexo 49)
17:49	Aviso da hora do início da Ronda n.º 6 e da disponibilização em ecrã, nos separadores adequados, das informações previstas no n.º 6 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão	Alerta n.º 47 (Anexo 48)

(\*) Por decisão do Vogal do Conselho de Administração com poderes delegados, ao abrigo das alíneas c), d), e), g) e u) da Delegação de Poderes.

(\*\*) Por decisão do Presidente do Conselho de Administração, ratificada na reunião de 29 de Novembro de 2011.

De acordo com o previsto no Ponto 7 dos esclarecimentos de ordem geral emitidos pelo ICP-ANACOM a 2 de Novembro de 2011, o resultado da Ronda n.º 5 foi publicado no sítio desta Autoridade na Internet, durante a manhã do dia 29 de Novembro <sup>(11)</sup>.

Refira-se que, na passagem da Ronda n.º 1 para a Ronda n.º 2, a elegibilidade da ZON III foi reduzida a 0 (zero), uma vez que, na 1.ª Ronda, esta empresa executou a sua submissão sem seleccionar qualquer dos lotes em leilão. Esta submissão da ZON III impediu-a, nos termos do disposto no Regulamento do Leilão, de participar nas rondas subsequentes.

## Dia 2 – 29 Novembro 2011

---

Pelas 11:00 horas do dia 29 de Novembro de 2011, o Conselho de Administração do ICP-ANACOM reuniu-se para fazer o balanço do primeiro dia do leilão, tendo analisado, em particular, a forma como decorreram as duas rondas iniciais.

15:10	Primeiro aviso de aproximação da Ronda n.º 6, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão, seguido de subsequentes avisos aos 10, 5 e 1 minutos de antecedência em relação ao início da ronda	Alertas n.º 48 a 51 (Anexo 48)
15:30	<b>Abertura da Ronda n.º 6</b> (Nível de atividade requerido: 85%)	Evento n.º 32 (Anexo 49) Alerta n.º 52 (Anexo 48)
15:31	Submissão com sucesso pelo licitante VODAFONE	Anexo 47
15:31	Submissão com sucesso pelo licitante TMN	Anexo 47
15:31	Submissão com sucesso pelo licitante OPTIMUS	Anexo 47

<sup>(11)</sup> Vide <http://www.anacom.pt/render.jsp?contentId=1105703>.



<b>16:10</b>	Primeiro aviso de aproximação do fecho da Ronda n.º 6, seguido de subsequentes avisos aos 10, 5 e 1 minutos de antecedência em relação ao fecho da ronda	Alertas n.º 53 a 56 (Anexo 48)
<b>16:30</b>	<b>Fecho da Ronda n.º 6</b> , ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão	Evento n.º 33 (Anexo 49) Alerta n.º 57 (Anexo 48)
<b>16:30</b>	Apuramento dos resultados da Ronda n.º 6	Eventos n.º 34 a 36 (Anexo 49)
<b>16:31</b>	Instrução do ICP-ANACOM para a divulgação de resultados da Ronda n.º 6, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento do Leilão (*)	
<b>16:35</b>	Divulgação dos resultados da Ronda n.º 6	Evento n.º 37 (Anexo 49) Alerta n.º 58 (Anexo 48)
<b>16:36</b>	Instrução do ICP-ANACOM para a abertura da Ronda n.º 7 às 17:00 e para a prestação aos licitantes da informação referida no n.º 6 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão (*)	
<b>16:37</b>	Início da pré-abertura da Ronda n.º 7 e prestação aos licitantes da informação referida no n.º 6 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão	Evento n.º 38 (Anexo 49)
<b>16:37</b>	Aviso da hora do início da Ronda n.º 7 e da disponibilização em ecrã, nos separadores adequados, das informações previstas no n.º 6 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão	Alerta n.º 59 (Anexo 48)
<b>16:40</b>	Primeiro aviso de aproximação da Ronda n.º 7, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão, seguido de subsequentes avisos aos 10, 5 e 1 minutos de antecedência em relação ao início da ronda	Alertas n.º 60 a 63 (Anexo 48)
<b>17:00</b>	<b>Abertura da Ronda n.º 7</b> (Nível de atividade requerido: 85%)	Evento n.º 39 (Anexo 49) Alerta n.º 64 (Anexo 48)
<b>17:01</b>	Submissão com sucesso pelo licitante TMN	Anexo 47
<b>17:01</b>	Submissão com sucesso pelo licitante OPTIMUS	Anexo 47
<b>17:02</b>	Submissão com sucesso pelo licitante VODAFONE	Anexo 47
<b>17:40</b>	Primeiro aviso de aproximação do fecho da Ronda n.º 6, seguido de subsequentes avisos aos 10, 5 e 1 minutos de antecedência em relação ao fecho da ronda	Alertas n.º 65 a 68 (Anexo 48)
<b>18:00</b>	<b>Fecho da Ronda n.º 7</b> , ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão	Evento n.º 40 (Anexo 49) Alerta n.º 69 (Anexo 48)
<b>18:00</b>	Apuramento dos resultados da Ronda n.º 7	Evento n.º 41 (Anexo 49)
<b>18:00</b>	Instrução do ICP-ANACOM para a divulgação de resultados da Ronda n.º 7, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento do Leilão (*)	
<b>18:00</b>	Divulgação dos resultados da Ronda n.º 7	Evento n.º 42 (Anexo 49)
<b>18:01</b>		Alerta n.º 70 (Anexo 48)
<b>18:01</b>	Instrução do ICP-ANACOM para a abertura da Ronda n.º 8 às 16:30 do dia 30 de Novembro e para a prestação aos licitantes da informação referida no n.º 6 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão (*)	
<b>18:03</b>	Início da pré-abertura da Ronda n.º 8 e prestação aos licitantes da informação referida no n.º 6 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão	Evento n.º 43 (Anexo 49)
<b>18:04</b>	Aviso da hora do início da Ronda n.º 8 e da disponibilização em ecrã, nos separadores adequados, das informações previstas no n.º 6 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão	Alerta n.º 71 (Anexo 48)

(\*) Por decisão do Vogal do Conselho de Administração com poderes delegados, ao abrigo das alíneas d), g) e u) da Delegação de Poderes.

De acordo com o previsto no Ponto 7 dos esclarecimentos de ordem geral emitidos pelo ICP-ANACOM a 2 de Novembro de 2011, o resultado da Ronda n.º 5 foi publicado no sítio desta Autoridade na Internet, durante a manhã do dia 30 de Novembro <sup>(12)</sup>.

### Dia 3 – 30 de Novembro 2011

Pelas 11:30 horas do dia 30 de Novembro de 2011, o Conselho de Administração do ICP-ANACOM reuniu-se, tendo deliberado aumentar o nível de atividade requerido na Ronda n.º 9 para 100%, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º e na alínea b) do n.º 8 do artigo 17.º do Regulamento do Leilão, com base na análise da evolução do leilão entre as Rondas n.º 4 e n.º 7, que tornou adequado este aumento do nível de atividade requerido.

<b>16:06</b>	Instrução do ICP-ANACOM para a notificação aos licitantes da decisão de aumentar o nível de atividade requerido na Ronda n.º 9 para 100%, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 8 do artigo 17.º do Regulamento (*)	
<b>16:07</b>	Notificação aos licitantes da decisão do ICP-ANACOM, do aumento do nível de atividade requerido na Ronda n.º 9 para 100%, através da plataforma eletrónica de suporte ao leilão, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 17.º do Regulamento e em cumprimento da antecedência aí prevista	Alerta n.º 72 (Anexo 48)
<b>16:10</b>	Primeiro aviso de aproximação da Ronda n.º 8, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão, seguido de subsequentes avisos aos 10, 5 e 1 minutos de antecedência em relação ao início da ronda	Alertas n.º 73 a 76 (Anexo 48)
<b>16:30</b>	<b>Abertura da Ronda n.º 8</b> (Nível de atividade requerido: 85%)	Evento n.º 44 (Anexo 49) Alerta n.º 77 (Anexo 48)
<b>16:30</b>	Submissão com sucesso pelo licitante TMN	Anexo 47
<b>16:31</b>	Submissão com sucesso pelo licitante OPTIMUS	Anexo 47
<b>16:32</b>	Submissão com sucesso pelo licitante VODAFONE	Anexo 47
<b>16:36</b>	Instrução do ICP-ANACOM para o fecho antecipado da Ronda n.º 8, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão (*)	
<b>16:40</b>	<b>Fecho antecipado da Ronda n.º 8</b> , nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão	Evento n.º 45 (Anexo 49) Alerta n.º 78 (Anexo 48)
<b>16:40</b>	Apuramento dos resultados da Ronda n.º 8	Evento n.º 46 (Anexo 49)
<b>16:40</b>	Instrução do ICP-ANACOM para a divulgação de resultados da Ronda n.º 8, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento do Leilão (*)	
<b>16:40</b>	Divulgação dos resultados da Ronda n.º 8	Evento n.º 47 (Anexo 49) Alerta n.º 79 (Anexo 48)
<b>16:40</b>	Instrução do ICP-ANACOM para a abertura da Ronda n.º 9 às 17:15 e para a prestação aos licitantes da informação referida no n.º 6 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão (*)	
<b>16:42</b>	Início da pré-abertura da Ronda n.º 9 e prestação aos licitantes da informação referida no n.º 6 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão	Evento n.º 48 (Anexo 49)

<sup>(12)</sup> Vide <http://www.anacom.pt/render.jsp?contentId=1105814>.

<b>16:42</b>	Aviso da hora do início da Ronda n.º 9 e da disponibilização em ecrã, nos separadores adequados, das informações previstas no n.º 6 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão	Alerta n.º 80 (Anexo 48)
<b>16:55</b>	Primeiro aviso de aproximação da Ronda n.º 9, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão, seguido de subsequentes avisos aos 10, 5 e 1 minutos de antecedência em relação ao início da ronda	Alertas n.º 81 a 84 (Anexo 48)
<b>17:15</b>	<b>Abertura da Ronda n.º 9</b> (Nível de atividade requerido: 100%)	Evento n.º 49 (Anexo 49) Alerta n.º 85 (Anexo 48)
<b>17:15</b>	Submissão com sucesso pelo licitante TMN	Anexo 47
<b>17:16</b>	Submissão com sucesso pelo licitante OPTIMUS	Anexo 47
<b>17:16</b>	Submissão com sucesso pelo licitante VODAFONE	Anexo 47
<b>17:20</b>	Instrução do ICP-ANACOM para o fecho antecipado da Ronda n.º 9, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão, e para a notificação do termo da última ronda, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento do Leilão (*)	
<b>17:21</b>	<b>Fecho da Ronda n.º 9</b> , ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento do Leilão	Evento n.º 50 (Anexo 49) Alerta n.º 86 (Anexo 48)
<b>17:23</b>	Notificação aos licitantes do termo da última ronda, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento do Leilão	Alerta n.º 87 (Anexo 48)

(\*) Por decisão do Vogal do Conselho de Administração com poderes delegados, ao abrigo das alíneas c), d), e), g), i) e u) da Delegação de Poderes.

### C. Resultados finais da fase de licitação

Tendo-se verificado preenchidas, na Ronda n.º 9, as condições cumulativas previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Regulamento do Leilão que determinam a ocorrência da última ronda e tendo este facto sido comunicado a todos os licitantes pelas 17:23 horas do dia 30 de Novembro de 2011, em cumprimento do disposto no n.º 3 do mesmo artigo (**Alerta n.º 87 do Anexo 48**), procedeu-se, pelas 17:32 horas, ao apuramento dos seguintes resultados finais da fase da licitação (**Eventos n.º 51 e 52 do Anexo 49**):

<b>Categoria</b>	<b>Lote</b>	<b>Licitante vencedor (ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento do Leilão)</b>	<b>Preço final do lote</b>
B	B.1	TMN	€ 45.000.000
B	B.2	TMN	€ 45.000.000
B	B.3	VODAFONE	€ 45.000.000
B	B.4	VODAFONE	€ 45.000.000
B	B.5	OPTIMUS	€ 45.000.000
B	B.6	OPTIMUS	€ 45.000.000
C	C.2	VODAFONE	€ 30.000.000
D	D.1	TMN	€ 4.000.000
D	D.2	TMN	€ 4.000.000
D	D.3	VODAFONE	€ 4.000.000
D	D.4	VODAFONE	€ 4.000.000

D	D.5	OPTIMUS	€ 4.000.000
D	D.6	OPTIMUS	€ 4.000.000
E	E.1	TMN	€ 3.000.000
E	E.2	VODAFONE	€ 3.000.000
E	E.3	OPTIMUS	€ 3.000.000
G	G.1	TMN	€ 3.000.000
G	G.2	TMN	€ 3.000.000
G	G.3	TMN	€ 3.000.000
G	G.4	TMN	€ 3.000.000
G	G.5	VODAFONE	€ 3.000.000
G	G.6	VODAFONE	€ 3.000.000
G	G.7	VODAFONE	€ 3.000.000
G	G.8	VODAFONE	€ 3.000.000
G	G.9	OPTIMUS	€ 3.000.000
G	G.10	OPTIMUS	€ 3.000.000
G	G.11	OPTIMUS	€ 3.000.000
G	G.12	OPTIMUS	€ 3.000.000
H	H.1	VODAFONE	€ 3.000.000

**Tabela n.º 4 – Preços finais dos lotes e licitantes vencedores**

<b>Licitante vencedor</b>	<b>Montante Final (ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 25.º do Regulamento do Leilão)</b>	<b>Penalizações (ao abrigo do disposto nos n.ºs 5 e seguintes do artigo 24.º do Regulamento do Leilão)</b>
TMN	€ 113.000.000	€ 0
VODAFONE	€ 146.000.000	€ 0
OPTIMUS	€ 113.000.000	€ 0
<b>TOTAL</b>	<b>€ 372.000.000</b>	<b>€ 0</b>

**Tabela n.º 5 – Montantes finais a pagar pelos licitantes vencedores**

No que respeita à **Tabela n.º 5**, salienta-se que:

- No que respeita ao cálculo do montante final, não foi aplicada a redução de preço prevista no n.º 3 do artigo 25.º do Regulamento do Leilão, tendo em conta que a VODAFONE, único licitante vencedor de lotes na Categoria C, é titular de direitos de utilização de frequências na faixa dos 890-915 MHz/935-960 MHz;
- Não foram aplicadas as penalizações previstas nos n.ºs 5 e seguintes do artigo 24.º do Regulamento do Leilão, tendo em conta o facto de não ter sido submetido qualquer

cancelamento de melhor oferta, nos termos previstos no n.º 1 do mesmo artigo (em conformidade com os registos constantes do **Anexo 47**).

Tendo por base os resultados apurados, o Conselho de Administração do ICP-ANACOM decidiu, por deliberação tomada às 17:45 horas do dia 30 de Novembro de 2011:

- a) Confirmar o apuramento dos licitantes vencedores, em cumprimento do critério previsto no n.º 1 do artigo 25.º e ao abrigo do disposto na 2ª parte da alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento do Leilão;
- b) Determinar a notificação a todos os licitantes, através da plataforma eletrónica, da informação prevista no artigo 26.º do Regulamento do Leilão.

Em execução desta deliberação, os resultados finais da fase de licitação foram notificados a todos os licitantes, através do separador *Licitação – Resultado Final* da plataforma eletrónica, pelas 18:03 horas do dia 30 de Novembro de 2011 (**Evento n.º 53 do Anexo 49 e Alerta n.º 88 do Anexo 48**), no seguinte formato (**Anexo 50**):

- a) A identidade dos vencedores e a indicação do número de lotes ganhos em cada categoria (**Quadro A do Anexo 50**, em conformidade com a alínea a) do artigo 26.º do Regulamento do Leilão);
- b) O preço final de cada lote (**Quadro B do Anexo 50**, em conformidade com a alínea b) do artigo 26.º do Regulamento do Leilão);
- c) O montante final, calculado nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 25.º do Regulamento do Leilão, e as eventuais penalizações a pagar nos termos do artigo 24.º (**Quadro C do Anexo 50**, em conformidade com as alíneas c) e d) do artigo 26.º do Regulamento do Leilão).

De acordo com o previsto no Ponto 7 dos esclarecimentos de ordem geral emitidos pelo ICP-ANACOM a 2 de Novembro de 2011, os resultados finais da fase de licitação foram publicados no sítio desta Autoridade na Internet, ainda no dia 30 de Novembro <sup>(13)</sup>.

Em suma e em face dos resultados finais da fase de licitação, foram atribuídos vinte e nove de um total de trinta e nove lotes a leilão:

Faixa	N.º de Lotes a leilão	Tamanho do lote	Espectro ganho na fase de licitação			N.º de Lotes não atribuídos
			Optimus	TMN	Vodafone	
450 MHz	1	2 x 1.25 MHz	-	-	-	1
800 MHz	6	2 x 5 MHz	2 x 10 MHz	2 x 10 MHz	2 x 10 MHz	-
900 MHz	2	2 x 5 MHz	-	-	2 x 5 MHz	1
1800 MHz	9	2 x 5 MHz	2 x 14 MHz	2 x 14 MHz	2 x 14 MHz	3
	3	2 x 4 MHz				-
2.1 GHz	2	5 MHz	-	-	-	2
2.6 GHz FDD	14	2 x 5 MHz	2 x 20 MHz	2 x 20 MHz	2 x 20 MHz	2
2.6 GHz TDD	2	25 MHz	-	-	25 MHz	1

**Tabela n.º 6 – Espectro ganho na fase de licitação**

<sup>(13)</sup> Vide <http://www.anacom.pt/render.jsp?contentId=1105917>.

### III. Fase da consignação

#### A. Ordenação dos licitantes vencedores

##### 1. Ordenação inicial dos licitantes vencedores

Em simultâneo com o apuramento dos licitantes vencedores e com a determinação da notificação dos resultados finais da fase de licitação, o Conselho de Administração do ICP-ANACOM deliberou ainda:

- a) Aprovar a ordenação dos licitantes vencedores dentro de cada categoria, de acordo com os critérios previstos no n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento do Leilão, com exceção das categorias D e E (cujos lotes serão objeto de consignação ao abrigo do procedimento previsto no artigo 31.º do Regulamento do Leilão), nos seguintes termos:

<b>Categoria</b>	<b>Licitantes vencedores</b>	<b>Posição inicial (por aplicação do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento do Leilão)</b>
B	VODAFONE	1.º
	TMN	2.º
	OPTIMUS	2.º
C	VODAFONE	1.º
G	VODAFONE	1.º
	TMN	2.º
	OPTIMUS	2.º

**Tabela n.º 7 – Ordenação inicial dos licitantes vencedores**

- b) Determinar a notificação a todos os licitantes, através da plataforma eletrónica, da ordenação realizada ao abrigo do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento do Leilão.

Em execução desta deliberação, a ordenação inicial realizada ao abrigo do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento do Leilão foi notificada a todos os licitantes, através do separador *Fase de Consignação* da plataforma eletrónica, pelas 18:03 horas do dia 30 de Novembro de 2011 (**Evento n.º 53 do Anexo 49 e Alerta n.º 88 do Anexo 48**), no seguinte formato (**Anexo 51**):

- a) Indicação dos licitantes vencedores para cada categoria;
- b) Indicação, em relação a cada licitante vencedor, dos critérios a que obedecerá a sua ordenação dentro da cada categoria, a saber:
- preço final médio por lote nessa categoria;
  - número de categorias onde o licitante vencedor ganhou lotes;
- c) Determinação da posição inicial dos licitantes vencedores em cada categoria.

Em resultado da ordenação inicial realizada ao abrigo do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento do Leilão, verificou-se os seguintes casos de empate de licitantes vencedores:

- a) Empate entre a OPTIMUS e a TMN, na 2.ª posição dentro da categoria B;
- b) Empate entre a OPTIMUS e a TMN, na 2.ª posição dentro da categoria G.

Neste caso, impõe o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento do Leilão que se efetue, através da plataforma eletrónica, o procedimento de ordenação aleatória dos licitantes vencedores em situação de empate, tendo sido emitido, pelas 18:04 horas, por instrução do ICP-ANACOM <sup>(14)</sup> e através da plataforma eletrónica, um aviso da realização do referido procedimento (**Alerta n.º 89 do Anexo 48**).

## **2. Ordenação final dos licitantes vencedores**

Por deliberação tomada às 18:15 horas do dia 30 de Novembro de 2011, o Conselho de Administração do ICP-ANACOM decidiu:

- a) Agendar o procedimento de ordenação aleatória dos licitantes vencedores empatados, suportado na plataforma eletrónica, para o mesmo dia 30 de Novembro, pelas 19:00 horas, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento do Leilão;
- b) Determinar a notificação da hora de realização do procedimento de ordenação aleatória aos licitantes vencedores, por via eletrónica, a partir do endereço [leilão-multifaixa@anacom.pt](mailto:leilão-multifaixa@anacom.pt) e para os contactos indicados pelos mesmos ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 13.º do Regulamento do Leilão, bem como a subsequente emissão dos correspondentes alertas através da plataforma eletrónica, em conformidade com o disposto no respetivo manual de utilização.

Em execução desta deliberação:

- a) Os licitantes vencedores foram notificados, por via eletrónica, da hora de realização do procedimento de ordenação aleatória, nos seguintes termos:
  - OPTIMUS, pelas 18:48 horas (**Anexo 52**);
  - TMN, pelas 18:48 horas (**Anexo 53**);
  - VODAFONE, pelas 18:47 horas (**Anexo 54**);
- b) Foi emitido, na forma de alerta e através da plataforma eletrónica, um aviso da hora de realização do procedimento de ordenação aleatória, pelas 18:50 horas (**Alerta n.º 90 do Anexo 48**).

Tendo sido agendado para as 19:00 horas, o procedimento de ordenação aleatória veio a realizar-se às 19:24 horas (**Evento n.º 54 do Anexo 49**), tendo sido obtidos os seguintes resultados (**Anexo 55**):

---

<sup>(14)</sup> Por decisão do Vogal do Conselho de Administração com poderes delegados, ao abrigo da alínea u) da Delegação de Poderes.

<b>Categoria</b>	<b>Licitantes vencedores</b>	<b>Posição inicial (por aplicação do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento do Leilão)</b>	<b>Posição final (após procedimento de ordenação aleatória)</b>
B	VODAFONE	1.º	1º
	TMN	2.º	2º
	OPTIMUS	2.º	3º
G	VODAFONE	1.º	1º
	TMN	2.º	2º
	OPTIMUS	2.º	3º

**Tabela n.º 8 – Ordenação final dos licitantes vencedores**

Estes resultados foram imediatamente disponibilizados no separador *Fase de consignação* da plataforma eletrónica, no seguinte formato (**Anexo 56**):

- a) Indicação dos licitantes vencedores para cada categoria;
- b) Indicação, em relação a cada licitante vencedor, dos critérios a que obedecerá a sua ordenação dentro da cada categoria, a saber:
  - preço final médio por lote nessa categoria;
  - número de categorias onde o licitante vencedor ganhou lotes;
- c) Determinação da posição inicial dos licitantes vencedores em cada categoria;
- d) Determinação da posição final dos licitantes vencedores em cada categoria.

Tendo sido emitido, pelas 19:25 e também através da plataforma eletrónica, um aviso para a sua divulgação (**Alerta n.º 92 do Anexo 48**).

## **B. Consignação dos lotes atribuídos**

Após a ordenação final dos licitantes vencedores e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 27.º do Regulamento do Leilão, o Conselho de Administração do ICP-ANACOM decidiu, por deliberação tomada às 19:30 horas do dia 30 de Novembro de 2011:

- a) Agendar a sessão presencial destinada à escolha, pelos licitantes vencedores, da localização exata dos lotes atribuídos na fase de licitação dentro da respetiva faixa de frequências, para o dia 2 de Dezembro de 2011, pelas 15:00 horas, na sede do ICP-ANACOM;
- b) Determinar que, com vista à preparação da sessão presencial, cada licitante vencedor deveria:
  - Indicar, por via eletrónica para o endereço [leilão-multifaixa@anacom.pt](mailto:leilão-multifaixa@anacom.pt), e preferencialmente até às 12:00 horas do dia 2 de Dezembro, o nome e o número do documento de identificação do(s) seu(s) representante(s) nessa sessão, até um limite máximo de quatro (4) representantes;



- Caso não o tivesse feito em momento anterior, apresentar, até ao início da sessão presencial, uma declaração assinada pela(s) pessoa(s) com poderes para o vincular, reconhecida(s) na sua qualidade e nos seus poderes para o ato, nos termos legalmente admitidos, que habilite o(s) seu(s) representante(s) com os poderes necessários à escolha dos lotes atribuídos na fase de licitação em nome e em representação do licitante.
- c) Determinar, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 27.º do Regulamento do Leilão, a notificação dos anteriores pontos aos licitantes vencedores por via eletrónica, a partir do endereço [leilao-multifaixa@anacom.pt](mailto:leilao-multifaixa@anacom.pt) e para os endereços indicados pelos mesmos ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 13.º do Regulamento do Leilão.

Em execução desta deliberação, os licitantes vencedores foram notificados, por via eletrónica e no mesmo dia 30 de Novembro, dos pontos acima referidos, nos seguintes termos:

- a) VODAFONE, pelas 19:39 horas (**Anexo 57**);  
 b) TMN, pelas 19:40 horas (**Anexo 58**);  
 c) OPTIMUS, pelas 19:41 horas (**Anexo 59**).

Em resposta, os licitantes vencedores procederam à indicação, no dia 2 de Dezembro de 2011, por via eletrónica e através do endereço [leilao-multifaixa@anacom.pt](mailto:leilao-multifaixa@anacom.pt), do nome e do número do documento de identificação dos seus representantes nessa sessão, nos seguintes termos:

- a) A OPTIMUS procedeu à indicação de três representantes, por email recebido às 10:49 horas;  
 b) A TMN procedeu à indicação de quatro representantes, por email recebido às 11:15 horas;  
 c) A VODAFONE procedeu à indicação de quatro representantes, por email recebido às 11:35 horas.

Conforme previsto, a sessão presencial de consignação teve lugar na sede do ICP-ANACOM, pelas 15:00 do dia 2 de Dezembro de 2011 <sup>(15)</sup>. Após a assinatura da lista de presenças (**Anexo 60**) e uma vez confirmados os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes vencedores, o ICP-ANACOM apresentou a seguinte definição dos lotes a consignar:

Cat. B 800 MHz (2010/257/UE)	FDD-DL	A	B	C	D	E	F								
		791-796 MHz	796-801 MHz	801-806 MHz	806-811 MHz	811-816 MHz	816-821 MHz								
	FDD-UL	A'	B'	C'	D'	E'	F'								
		832-837 MHz	837-842 MHz	842-847 MHz	847-852 MHz	852-857 MHz	857-862 MHz								
Cat. C 900 MHz (ERC/DEC/07102) (2011/251/UE)	FDD-UL	A	B												
		880-885 MHz	885-890 MHz												
	FDD-DL	A'	B'												
		925-930 MHz	930-935 MHz												
Cat. G 2,6 GHz (2008/477/CE)	FDD-UL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
		2500-2505 MHz	2505-2510 MHz	2510-2515 MHz	2515-2520 MHz	2520-2525 MHz	2525-2530 MHz	2530-2535 MHz	2535-2540 MHz	2540-2545 MHz	2545-2550 MHz	2550-2555 MHz	2555-2560 MHz	2560-2565 MHz	2565-2570 MHz
	FDD-DL	A'	B'	C'	D'	E'	F'	G'	H'	I'	J'	K'	L'	M'	N'
		2620-2625 MHz	2625-2630 MHz	2630-2635 MHz	2635-2640 MHz	2640-2645 MHz	2645-2650 MHz	2650-2655 MHz	2655-2660 MHz	2660-2665 MHz	2665-2670 MHz	2670-2675 MHz	2675-2680 MHz	2680-2685 MHz	2685-2690 MHz

**Tabela n.º 9 – Definição dos lotes a consignar**

<sup>(15)</sup> Sob a direção do Vogal do Conselho de Administração com poderes delegados, ao abrigo da alínea p) da Delegação de Poderes.

Tendo por base a definição apresentada pelo ICP-ANACOM, a consignação dos lotes realizou-se nos seguintes termos:

- a) No que respeita Categoria B e em cumprimento da ordenação final dos licitantes vencedores nesta categoria (**Tabela n.º 8**):
- Na 1.ª posição, a VODAFONE escolheu os lotes C / C' e D / D';
  - Na 2.ª posição, a TMN escolheu os lotes A / A' e B / B';
  - Na 3.ª posição, a OPTIMUS escolheu os lotes E / E' e F / F';
- b) No que respeita à Categoria C:
- Na posição única, a VODAFONE escolheu os lotes B / B';
- c) No que respeita à Categoria G e em cumprimento da ordenação final dos licitantes vencedores nesta categoria (**Tabela n.º 8**):
- Na 1.ª posição, a VODAFONE escolheu os lotes C / C', D / D', E / E' e F / F';
  - Na 2.ª posição, a TMN escolheu os lotes K / K', L / L', M / M' e N / N';
  - Na 3.ª posição, a OPTIMUS escolheu os lotes G / G', H / H', I / I' e J / J'.

Ao longo da sessão presencial de consignação e ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 27.º do Regulamento do Leilão, o ICP-ANACOM <sup>(16)</sup> validou, lote a lote, as escolhas dos licitantes vencedores, tendo, no final, sido assinado, em nome do ICP-ANACOM e de cada licitante vencedor, um documento comprovativo das escolhas realizadas (**Anexos 61 a 63**), nos seguintes termos:

Cat. B 800 MHz (2010/267/UE)	FDD-DL	TMN A	TMN B	VODAFONE C	VODAFONE D	OPTIMUS E	OPTIMUS F								
	FDD-UL	A'	B'	C'	D'	E'	F'								
Cat. C 900 MHz (ENC/10/CJ/97/02) (2011/251/UE)	FDD-UL	VODAFONE A		B											
	FDD-DL	A'		B'											
Cat. G 2,6 GHz (2008/477/CE)	FDD-UL	A	B	VODAFONE C	VODAFONE D	VODAFONE E	VODAFONE F	OPTIMUS G	OPTIMUS H	OPTIMUS I	OPTIMUS J	TMN K	TMN L	TMN M	TMN N
	FDD-DL	A'	B'	C'	D'	E'	F'	G'	H'	I'	J'	K'	L'	M'	N'

**Tabela n.º 10 – Consignação dos lotes nas categorias B, C e G**

<sup>(16)</sup> Por decisão do Vogal do Conselho de Administração com poderes delegados, ao abrigo da alínea q) da Delegação de Poderes.

## IV. Audiência prévia

Ao abrigo do disposto nos artigos 28.º e 29.º do Regulamento do Leilão, o Conselho de Administração do ICP-ANACOM aprovou, em 15 de dezembro de 2011, os seguintes projetos:

- a) Projeto de relatório do leilão;
- b) Projeto de decisão de atribuição de direitos de utilização de frequências.

Em cumprimento do disposto no artigo 28.º do Regulamento do Leilão, o ICP-ANACOM notificou todos os licitantes para que, querendo, se pronunciassem por escrito, no prazo de dez dias úteis contado da data de receção da notificação, a saber: OPTIMUS, TMN, VODAFONE e ZON III.

Em tempo, foram recebidas as pronúncias da OPTIMUS, da VODAFONE e da TMN, tendo esta última enviado, fora de prazo, um pedido de retificação da sua pronúncia.

Deste procedimento de audiência prévia foi elaborado o respetivo Relatório (**Anexo 64**) o qual apresenta, com base nas pronúncias recebidas, o entendimento do ICP-ANACOM e faz parte integrante do presente relatório final, fundamentando a decisão de atribuição de direitos de utilização de frequências.

## V. Decisão

Considerando:

- a) As decisões de admissão das candidaturas, que, com base na verificação do cumprimento dos requisitos de qualificação previstos nos artigos 9.º, 10.º, 12.º e 13.º do Regulamento do Leilão, habilitaram as empresas Optimus – Comunicações, S.A., TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A., Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A. e ZON III – Comunicações Electrónicas, S.A. a participar nas fases subsequentes do leilão (*vide* Parte I. Fase de qualificação);
- b) Os resultados finais da fase de licitação, devidamente divulgados pelo ICP-ANACOM ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Regulamento do Leilão, que incluem a identificação dos três licitantes vencedores – a Optimus – Comunicações, S.A., com nove lotes atribuídos, a TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A., com nove lotes atribuídos, e a Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A., com onze lotes atribuídos – e a determinação dos preços finais de cada lote e dos montantes finais a pagar (*vide* Parte II. Fase de licitação);
- c) As escolhas realizadas pela Optimus – Comunicações, S.A., pela TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A. e pela Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A., na qualidade de licitantes vencedores, relativamente aos lotes atribuídos dentro das categorias B, C e G, devidamente validadas pelo ICP-ANACOM, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 27.º do Regulamento do Leilão (*vide* Parte III. Fase de consignação);
- d) O regime de libertação da caução previsto no Regulamento do Leilão, de acordo com o qual a caução é libertada pelo ICP-ANACOM quando, no termo da fase de licitação, o licitante não tenha sido determinado vencedor (alínea b) do n.º 4 do artigo 10.º), e que esta Autoridade, na sequência do apuramento dos resultados da fase de licitação, procedeu à análise criteriosa do pedido da ZON III – Comunicações Electrónicas, S.A. sobre o procedimento de devolução da garantia bancária prestada por aquela empresa (**Anexo 65**), tendo concluído, por decisão do Conselho de Administração de 15 de dezembro de 2011, pela libertação da caução (**Anexo 66**);
- e) As pronúncias dos licitantes e os respetivos entendimentos desta Autoridade expostos no Relatório da audiência prévia do projeto de relatório do leilão, que faz parte integrante do presente relatório final;
- f) O cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao processo do leilão, que decorreu com regularidade, conforme descrito exhaustivamente no presente relatório, e verificando-se a validade das licitações recebidas, bem como das escolhas dos licitantes vencedores na fase de consignação;

o Conselho de Administração do ICP-ANACOM, no âmbito das suas atribuições previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º dos seus Estatutos, anexos ao Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de dezembro e ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 30.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, bem como na 1.ª parte da alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 29.º, todos do Regulamento do Leilão, delibera:

1. Aprovar o relatório final do leilão.
2. Atribuir à Optimus – Comunicações, S.A. os direitos de utilização das frequências correspondentes aos nove lotes ganhos por esta empresa, nos seguintes termos:
  - a) 2 x 10 MHz na faixa de frequências dos 800 MHz (790-862 MHz), pelo preço final de € 90.000.000,00 (noventa milhões de euros), sendo consignadas para o efeito as frequências 811-821 MHz / 852-862 MHz;
  - b) 2 x 14 MHz na faixa de frequências dos 1800 MHz (1710-1785 MHz / 1805-1880 MHz), nas frequências a consignar ao abrigo do disposto no artigo 31.º do Regulamento do Leilão, pelo preço final € 11.000.000,00 (onze milhões de euros);
  - c) 2 x 20 MHz na faixa de frequências dos 2,6 GHz (2500-2690 MHz), pelo preço final de € 12.000.000,00 (doze milhões de euros), sendo consignadas para o efeito as frequências 2530-2550 MHz / 2650-2670 MHz.
3. Atribuir à TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A. os direitos de utilização de frequências relativos aos nove lotes ganhos por esta empresa, nos seguintes termos:
  - a) 2 x 10 MHz na faixa de frequências dos 800 MHz (790-862 MHz), pelo preço final de € 90.000.000,00 (noventa milhões de euros), sendo consignadas para o efeito as frequências 791-801 MHz / 832-842 MHz;
  - b) 2 x 14 MHz na faixa de frequências dos 1800 MHz (1710-1785 MHz / 1805-1880 MHz), nas frequências a consignar ao abrigo do disposto no artigo 31.º do Regulamento do Leilão, pelo preço final € 11.000.000,00 (onze milhões de euros);
  - c) 2 x 20 MHz na faixa de frequências dos 2,6 GHz (2500-2690 MHz), pelo preço final de € 12.000.000,00 (doze milhões de euros), sendo consignadas para o efeito as frequências 2550-2570 MHz / 2670-2690 MHz.
4. Atribuir à Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A. os direitos de utilização de frequências relativos aos onze lotes ganhos por esta empresa, nos seguintes termos:
  - a) 2 x 10 MHz na faixa de frequências dos 800 MHz (790-862 MHz), pelo preço final de € 90.000.000,00 (noventa milhões de euros), sendo consignadas para o efeito as frequências 801-811 MHz / 842-852 MHz;
  - b) 2 x 5 MHz na faixa de frequências dos 900 MHz (880-890 MHz / 925-935 MHz), pelo preço final de € 30.000.000,00 (trinta milhões de euros), sendo consignadas para o efeito as frequências 885-890 MHz / 930-935 MHz;

- c) 2 x 14 MHz na faixa de frequências dos 1800 MHz (1710-1785 MHz / 1805-1880 MHz), nas frequências a consignar ao abrigo do disposto no artigo 31.º do Regulamento do Leilão, pelo preço final € 11.000.000,00 (onze milhões de euros);
  - d) 2 x 20 MHz na faixa de frequências dos 2,6 GHz (2500-2690 MHz), pelo preço final de € 12.000.000,00 (doze milhões de euros), sendo consignadas para o efeito as frequências 2510-2530 MHz / 2630-2650 MHz;
  - e) 25MHz na faixa de frequências dos 2,6 GHz (2500-2690 MHz), pelo preço final de € 3.000.000,00 (três milhões de euros), nas frequências 2570-2595 MHz.
5. Aprovar os montantes finais a pagar por cada um dos licitantes vencedores, nos seguintes termos:
- a) € 113.000.000,00 (cento e treze milhões de euros), a pagar pela Optimus – Comunicações, S.A, sem qualquer penalização ao abrigo do disposto nos n.ºs 5 e seguintes do artigo 24.º do Regulamento do Leilão;
  - b) € 113.000.000,00 (cento e treze milhões de euros), a pagar pela TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A, sem qualquer penalização ao abrigo do disposto nos n.ºs 5 e seguintes do artigo 24.º do Regulamento do Leilão;
  - c) € 146.000.000,00 (cento e quarenta e seis milhões de euros), a pagar pela Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A, sem qualquer penalização ao abrigo do disposto nos n.ºs 5 e seguintes do artigo 24.º do Regulamento do Leilão.

Lisboa, 6 de Janeiro de 2012

## Anexos

<b>Anexo 1</b>	1.º Pedido de esclarecimento da VODAFONE e resposta do ICP-ANACOM
<b>Anexo 2</b>	1.º Pedido de esclarecimento da OPTIMUS e resposta do ICP-ANACOM
<b>Anexo 3</b>	1.º Pedido de esclarecimento da ZON Multimédia e resposta do ICP-ANACOM
<b>Anexo 4</b>	2.º Pedido de esclarecimento da ZON Multimédia e resposta do ICP-ANACOM
<b>Anexo 5</b>	2.º Pedido de esclarecimento da VODAFONE e resposta do ICP-ANACOM
<b>Anexo 6</b>	1.º Pedido de esclarecimento da TMN e resposta do ICP-ANACOM
<b>Anexo 7</b>	3.º Pedido de esclarecimento da ZON Multimédia e resposta do ICP-ANACOM
<b>Anexo 8</b>	2.º Pedido de esclarecimento da OPTIMUS e resposta do ICP-ANACOM
<b>Anexo 9</b>	1.º Pedido de esclarecimento da ZAPP e resposta do ICP-ANACOM
<b>Anexo 10</b>	2.º Pedido de esclarecimento da ZAPP e resposta do ICP-ANACOM
<b>Anexo 11</b>	3.º Pedido de esclarecimento da VODAFONE e resposta do ICP-ANACOM
<b>Anexo 12</b>	4.º Pedido de esclarecimento da ZON Multimédia e resposta do ICP-ANACOM
<b>Anexo 13</b>	4.º Pedido de esclarecimento da VODAFONE e resposta do ICP-ANACOM
<b>Anexo 14</b>	Pedido de esclarecimento extemporâneo da ZAPP
<b>Anexo 15</b>	Esclarecimentos de ordem geral emitidos pelo ICP-ANACOM a 2 de Novembro de 2011
<b>Anexo 16</b>	Pedido de suprimento e esclarecimento dirigido à ZON III e resposta desta empresa
<b>Anexo 17</b>	Decisão de admissão da OPTIMUS
<b>Anexo 18</b>	Decisão de admissão da TMN
<b>Anexo 19</b>	Decisão de admissão da VODAFONE
<b>Anexo 20</b>	Decisão de admissão da ZON III
<b>Anexo 21</b>	Manual de Utilização da Plataforma Eletrónica
<b>Anexo 22</b>	Condições de Utilização dos Meios Alternativos à Plataforma Eletrónica
<b>Anexo 23</b>	Notificação da decisão de admissão da OPTIMUS
<b>Anexo 24</b>	Notificação da decisão de admissão da TMN
<b>Anexo 25</b>	Notificação da decisão de admissão da VODAFONE
<b>Anexo 26</b>	Notificação da decisão de admissão da ZON III
<b>Anexo 27</b>	Pedido da VODAFONE relativo às sessões de formação e informações enviadas a todos os licitantes
<b>Anexo 28</b>	Notificação da OPTIMUS relativamente às sessões de testes remotos
<b>Anexo 29</b>	Notificação da TMN relativamente às sessões de testes remotos
<b>Anexo 30</b>	Notificação da VODAFONE relativamente às sessões de testes remotos
<b>Anexo 31</b>	Notificação da ZON III relativamente às sessões de testes remotos
<b>Anexo 32</b>	Pedido da ZON III relativo aos testes remotos
<b>Anexo 33</b>	Pedido da TMN relativo aos testes remotos
<b>Anexo 34</b>	Pedido da OPTIMUS relativo aos testes remotos
<b>Anexo 35</b>	Notificação da OPTIMUS relativamente à alteração das sessões de testes remotos
<b>Anexo 36</b>	Notificação da TMN relativamente à alteração das sessões de testes remotos
<b>Anexo 37</b>	Notificação da VODAFONE relativamente à alteração das sessões de testes remotos
<b>Anexo 38</b>	Notificação da ZON III relativamente à alteração das sessões de testes remotos
<b>Anexo 39</b>	Notificações dos esclarecimentos de ordem geral
<b>Anexo 40</b>	Pedido da OPTIMUS e resposta do ICP-ANACOM
<b>Anexo 41</b>	Pedido da VODAFONE e resposta do ICP-ANACOM
<b>Anexo 42</b>	Pedido da TMN e resposta do ICP-ANACOM
<b>Anexo 43</b>	Pedido da VODAFONE e resposta do ICP-ANACOM
<b>Anexo 44</b>	Pedido da ZON III e resposta do ICP-ANACOM

<b>Anexo 45</b>	Histórico de ligações à plataforma eletrónica
<b>Anexo 46</b>	Histórico de rondas
<b>Anexo 47</b>	Histórico de submissões
<b>Anexo 48</b>	Histórico dos alertas emitidos pela plataforma eletrónica
<b>Anexo 49</b>	Histórico dos eventos de administração da plataforma eletrónica
<b>Anexo 50</b>	Divulgação dos resultados finais da fase de licitação
<b>Anexo 51</b>	Divulgação da ordenação inicial dos licitantes vencedores
<b>Anexo 52</b>	Notificação à OPTIMUS da hora de realização do procedimento de ordenação aleatória
<b>Anexo 53</b>	Notificação à TMN da hora de realização do procedimento de ordenação aleatória
<b>Anexo 54</b>	Notificação à VODAFONE da hora de realização do procedimento de ordenação aleatória
<b>Anexo 55</b>	Registo do procedimento de ordenação aleatória
<b>Anexo 56</b>	Divulgação da ordenação final dos licitantes vencedores
<b>Anexo 57</b>	Notificação à VODAFONE da sessão presencial de consignação
<b>Anexo 58</b>	Notificação à TMN da sessão presencial de consignação
<b>Anexo 59</b>	Notificação à OPTIMUS da sessão presencial de consignação
<b>Anexo 60</b>	Lista de presenças na sessão presencial de consignação
<b>Anexo 61</b>	Documento comprovativo das escolhas realizadas pela OPTIMUS em sede de consignação dos lotes atribuídos
<b>Anexo 62</b>	Documento comprovativo das escolhas realizadas pela TMN em sede de consignação dos lotes atribuídos
<b>Anexo 63</b>	Documento comprovativo das escolhas realizadas pela VODAFONE em sede de consignação dos lotes atribuídos
<b>Anexo 64</b>	Relatório da audiência prévia
<b>Anexo 65</b>	Pedido da ZON III relativo ao procedimento de libertação da caução
<b>Anexo 66</b>	Decisão de libertação da caução prestada pela ZON III